

**LEI Nº 3.419 DE 17 DE AGOSTO DE 2004**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial destinado a custear despesas com a Implantação e Manutenção do Sistema de Operação de Trânsito e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

*Art. 1º* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Especial no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), destinado a custear despesas com a Implantação e Manutenção do Sistema de Operação de Trânsito, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**04.COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**

04.01.DEPTO. DE COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

04.01.04.ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.121.PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

04.01.04.121.057.PLANEJAMENTO URBANO

04.01.04.121.057.2.010 - MANUT DO PLANEJAMENTO URBANO E TRÂNSITO

3.3.30.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL

3.3.30.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

3.3.30.41.05.00 – Repasses ao DETRAN/RS.....R\$-1.000,00

RECURSO: Próprios e Multas de Trânsito/ESTADO

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$-1.000,00**

*Art. 2º* - Altera o Objetivo da Atividade 2.010, que passa a ter, a seguinte redação: "..., estabelecer com o DETRAN/RS, BRIGADA MILITAR/RS, com interveniência da FAMURS, normas operacionais de emissão de notificação do Município para a defesa da autuação, emissão de notificação de penalidade aplicada e os demais procedimentos decorrentes destas, assim como o processo de arrecadação, compensação e repasse dos valores de cobrança de multas por infração de trânsito de competência do Município, aplicadas em sua circunscrição territorial".

*Art. 3º* - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**07- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

07.01 - SETOR DA SECRETARIA DA FAZENDA

28843001052.018 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

4.6.90.71.00.000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$-1.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-1.000,00**

*Art. 4º* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de agosto de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.